

RESOLUÇÃO Nº 3.969 DE 30 DE JUNHO DE 2009. O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Câmara Técnica de Espaços Especialmente Protegidos, Biodiversidade e Biossegurança tratar de assuntos relacionados aos temas: análise e avaliação de áreas potenciais para conservação, Planos de Manejo de Unidades de Conservação e proteção ao patrimônio genético.

Parágrafo único. É finalidade desta Câmara Técnica emitir parecer sobre os assuntos encaminhados.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Espaços Especialmente Protegidos, Biodiversidade e Biossegurança será composta por 9 (nove) conselheiros, membros titulares, com mesmo número de suplentes, admitida a participação de convidado(s) especialista(s) com direito a voz.

Art. 3º - Esta Câmara Técnica tem caráter permanente.

Art. 4º - A organização e o funcionamento da Câmara Técnica de Espaços Especialmente Protegidos, Biodiversidade e Biossegurança atenderá ao disposto na Resolução do CEPRAM que estabelece as normas gerais sobre câmaras técnicas.

Art. 5º - Revoga-se a Resolução nº 3.649, de 28 de julho de 2006.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de junho de 2009.

JULIANO SOUSA MATOS  
Presidente

(\*) Resolução aprovada na 327ª Reunião Ordinária de 6 de março de 2009, com alteração aprovada durante a 331ª Reunião Ordinária de 30 de junho de 2009, conforme a Ata cuja íntegra será disponibilizada no processo SEMA nº 1420080079971.